

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES****30**
anos

Ata de Julgamento - Proposta Técnica
Concorrência NLP Nº 007/2020

Às 10 horas do dia 08 do mês de fevereiro de 2021, na Área de Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes, na Rua Açai, nº 566, Bairro das Palmeiras, Campinas – SP, reuniram-se o Presidente da Comissão de Contratação, designado através da Resolução da Diretoria do CBC datada de 27/01/2017, Sr. Delvair Rodrigues Trindade e respectivos membros da Comissão, abaixo relacionados, para proceder ao julgamento do envelope nº 02 – Proposta Técnica, relativo à Concorrência em epígrafe.

O Presidente da Comissão conduziu o julgamento, conforme disposições contidas no Regulamento de Compras e Contratações do CBC, no edital e seus anexos, do referido processo de contratação.

Considerando a ocorrência da habilitação de uma única empresa proponente, qual seja a UNITY AUDITORES INDEPENDENTES, não há que se falar na comparação entre propostas técnicas, conforme previsto no subitem “8.2.2” do edital.

Dessa forma, após análise dos documentos contidos no Envelope nº 02 – Proposta Técnica, por parte da Gerência de Planejamento e Governança do CBC, a qual exarou o documento datado de 18 de janeiro de 2021, e o subsequente exame do teor da manifestação daquela área técnica do CBC por parte desta Comissão de Contratação, decide-se pelo que segue em relação à única empresa proponente HABILITADA:

A UNITY AUDITORES INDEPENDENTES apresentou documentos por si mesmo numerados sob fls. 01 a 376 e obteve a Pontuação Técnica (PT) descrita no quadro a seguir, apurada nos termos do quanto previsto do subitem “8.2.3” do edital:

	Descrição do Critério	Documentos apresentados (Rol numerado pela proponente)	Pontuação
P1	Comprovação da empresa participante, por meio de estatuto ou contrato social, de que está constituída como organização que presta consultoria há pelo menos 05 (cinco) anos. (P1)	03/05	05
P2	Comprovação de atuação da empresa participante ou de 01 (um) membro de sua equipe, em serviços de consultorias de planejamento estratégico em organizações públicas ou privadas (P2).	17/27	05
P3	Comprovação de que a empresa participante possui profissional em seu corpo técnico que será o gerente/instrutor do contrato, com experiência em desenvolvimento de	29/39	0



	Mapa estratégico, Projetos e Modelagem de negócios para esportes de alto rendimento em organizações públicas ou privadas que componham o Sistema Nacional do Desporto -SND (P3)		
P4	Comprovação da formação acadêmica do gerente do projeto/Instrutor em áreas correlatas ao objeto licitado, sendo a pontuação definida em razão do último grau acadêmico apresentado (P4)	41/42	10
P5	Comprovação do gerente do projeto/Instrutor de atuação em Artigos Especializados, Seminários e Congressos como Palestrante sobre os temas: Gerenciamento de Projetos, Programas, Portfólio de Projetos e Estratégia Empresarial (P5)	44/67	0
P6	Comprovação de que o gerente do projeto/Instrutor tenha autoria de livros publicados e/ou capítulos em livros, sobre os temas: Gerenciamento de Projetos, Programas, Portfólio de Projetos e Estratégia Empresarial (P6)	69/269	05
P7	Atuação do gerente do projeto/instrutor como professor de cursos, treinamentos ou capacitações sobre assuntos relacionados à Gestão Estratégica e Modelagem de Negócios (P7).	271/297	0
P8	Atuação do gerente do projeto/instrutor como professor de cursos, treinamentos ou capacitações sobre assuntos relacionados à Gestão Estratégica e Modelagem de Negócios em no <u>segmento esportivo</u> (P8).	299/315	0
P9	Comprovação de certificações profissionais do gerente do projeto/Instrutor na área de Projetos e Gestão Estratégica (P9).	317/336	05
	Total Pontuação Técnica		30

Cumprido frisar que a Comissão de Contratação não atribuiu pontuação à empresa proponente no tocante aos critérios 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7 e 6.1.8, face aos documentos examinados, e acatando a manifestação técnica da Gerência de Planejamento e Governança, senão vejamos:

a) Critério estabelecido no subitem "6.1.3" do edital – (P3)

a.1) Para atendimento deste subitem a empresa apresentou os documentos sob fls. 29 a 39. Entretanto, em análise apurada nenhum dos documentos foram considerados aptos a pontuar. Cumprido esclarecer que os documentos de fls. 29 a 32, e 33 a 39, não atingem a finalidade de comprovar a experiência em desenvolvimento de Mapa Estratégico, Projetos e Modelagem de negócios para esporte de alto rendimento.

b) Critério estabelecido no subitem "6.1.5" do edital – (P5)

b.1) Os documentos apresentados em fls. 44 a 67 não são aptos a comprovar a expertise do gerente do projeto no teor do que se solicitou no subitem 6.1.5 acima transcrito no tocante aos temas: Gerenciamento de Projetos, Programas, Portfólio de Projetos e Estratégia Empresarial, uma vez que todos os documentos apresentados versam somente sobre assuntos contábeis e financeiros.

**CBC****COMITÊ BRASILEIRO
DE CLUBES****30**
anos

c) Critério estabelecido no subitem "6.1.7" do edital – (P7)

c.1) Foram apresentados os documentos constantes às fls. 271 a 297. Entretanto, estes não são aptos a pontuar por versarem somente de assuntos contábeis e financeiros, o que não correspondem ao tema solicitado, qual seja, Gestão Estratégica e Modelagem de Negócio.

d) Critério estabelecido no subitem "6.1.8" do edital – (P8)

d.1) Foram apresentados os documentos constantes às fls. 299 a 315, que, examinados, não são aptos a pontuar por versarem somente sobre a esfera contábil e financeira, e não quanto ao objeto pretendido, qual seja, Gestão Estratégica e Modelagem de Negócios no segmento esportivo

Considerando, assim, o disposto no subitem "8.2.3" do edital, e considerando, ainda, que a Pontuação Técnica da empresa proponente em exame perfaz o total de 30 (trinta) pontos, vê-se, portanto que a empresa UNITY AUDITORES INDEPENDENTES não atingiu a pontuação mínima de 60 (sessenta), necessária para a composição da Nota Técnica, e, via de consequência, não cumpriu o requisito para seguir à próxima fase do presente certame, qual seja a abertura do Envelope 3 – Proposta de Preço.

Pelo exposto, a Comissão de Contratação decide DESCLASSIFICAR a única empresa proponente UNITY AUDITORES INDEPENDENTES.

Nada mais havendo por decidir, foi lavrada e assinada a presente ata pelo Presidente e Membros da Comissão de Contratação.

DELVAIR RODRIGUES TRINDADE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ELZIMAR SALHES DE OLIVEIRA
MEMBRO

EDILSON NOVAIS DE SOUZA
MEMBRO